



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62652/2025

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Secretaria de Agricultura

Secretaria de Meio Ambiente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessária a contratação, por LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, de empresa especializada que preste os serviços de horas de **escavadeira hidráulica, rolo compactador, motoniveladora articulada, caminhão truck caçamba e trator esteira** com operadores de máquina, conforme a necessidade das Secretarias participantes e de acordo com descritivos e quantitativos abaixo mencionados:

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
1	180	HORAS	81046	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA TRABALHADA DE TRATOR ESTEIRA CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA: TRATOR ESTEIRA, COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG; COM POTENCIA DE 118 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, LÂMINA ARTICULADA HIDRAULICAMENTE, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADA, INCLUÍDO ÓLEO DIESEL, OPERADOR E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	367,75	66.195,00	Ampla participação
2	60	HORAS	81046	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA TRABALHADA DE TRATOR ESTEIRA CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA: TRATOR ESTEIRA, COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG; COM POTENCIA DE 118 HP, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, LÂMINA ARTICULADA HIDRAULICAMENTE, COM OPERADOR DE HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADA, INCLUÍDO ÓLEO DIESEL, OPERADOR E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	367,75	22.065,00	Cota 25%
3	405	HORAS	86077	CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ (METROS CÚBICOS) E 14.000 KG (QUILOGRAMAS), POSSUIR HORÍMETRO, COM TAMPA TRASEIRA QUE ABRE PARA O LADO, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE GALHOS, E REALIZAÇÃO DE DIVERSAS	205,00	83.025,00	Ampla participação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)	Ampla participação/ Exclusivo/ Cota 25%
				OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, COM MOTORISTA.			
4	135	HORAS	86077	CONTRATAÇÃO DE HORAS CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ (METROS CÚBICOS) E 14.000 KG (QUILOGRAMAS), POSSUIR HORÍMETRO, COM TAMPA TRASEIRA QUE ABRE PARA O LADO, DESTINADO PARA O TRANSPORTE DE GALHOS, E REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, COM MOTORISTA.	205,00	27.675,00	Cota 25%
5	720	HORAS	80092	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA TRABALHADAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M³, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150HP, COM CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 21.000KG. PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA.	353,67	254.642,40	Ampla participação
6	240	HORAS	80092	CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA TRABALHADAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M³, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 150HP, COM CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 21.000KG. PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA.	353,67	84.880,80	Cota 25%
7	188	HORAS	82411	CONTRATAÇÃO DE HORAS MOTONIVELADORA ARTICULADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÍNIMO 3,6 METROS DE LÂMINA, COM RIPPER TRASEIRO E COM PESO OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, 17.000 KG (QUILOGRAMAS), POSSUIR HORÍMETRO, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, COM OPERADOR DE MÁQUINA.	351,94	66.164,72	Ampla participação
8	62	HORAS	82411	CONTRATAÇÃO DE HORAS MOTONIVELADORA ARTICULADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, COM NO MÍNIMO 3,6 METROS DE LÂMINA, COM RIPPER TRASEIRO E COM PESO OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, 17.000 KG (QUILOGRAMAS), POSSUIR HORÍMETRO, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, COM OPERADOR DE MÁQUINA.	351,94	21.820,28	Cota 25%
9	200	HORAS	82412	CONTRATAÇÃO DE HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (TAMBOR LISO), COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.000 KG, POSSUIR HORÍMETRO, DESTINADO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, COM OPERADOR DE MÁQUINA.	353,42	70.684,00	Exclusivo
						Soma: 697.152,20	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.
- 1.3.** Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.
- 1.4.** O prazo de vigência de eventual contrato será na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 1.5.** Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.
- 2.2.** A presente contratação objetiva o **registro de preços para eventual e futura contratação** dos seguintes serviços: horas de **escavadeira hidráulica, rolo compactador, motoniveladora articulada, caminhão truck caçamba e trator esteira;**
- 2.3.** A contratação via Sistema de **Registro de Preços** visa garantir agilidade e economicidade na prestação de serviços de máquinas e veículos pesados, permitindo o atendimento das demandas à medida que forem surgindo, sem a necessidade de realização de licitação para cada contratação isolada.
- 2.4.** As Secretarias participantes necessitam de apoio com máquinas especializadas, de forma não contínua, mas recorrente, sendo o Registro de Preços o modelo mais eficaz para suprir tais necessidades.
- 2.5.** As **secretarias demandantes não dispõem de estrutura própria suficiente, tanto em relação ao maquinário quanto ao número de operadores habilitados**, para atender com eficiência e agilidade todas as frentes de trabalho que se fazem necessárias no território municipal, especialmente durante **períodos de alta demanda**, como:
- Fortes chuvas e enchentes, que danificam estradas vicinais e drenagens;
 - Períodos de seca, que requerem limpeza e escavação de bebedouros e açudes;
 - Execução de obras emergenciais e apoio à manutenção de vias urbanas;
 - Recolhimento e manejo de resíduos vegetais e entulhos de grande porte.
- 2.6.** Embora o Município possua parte da frota necessária, ela é **insuficiente tanto em quantidade quanto em diversidade de equipamentos**, havendo ainda **limitações técnicas e operacionais** devido ao tempo de uso dos equipamentos existentes, sua manutenção frequente e à carência de pessoal habilitado para operação contínua.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

- Assim, a contratação por meio de **Registro de Preços** justifica-se como **alternativa técnica e economicamente mais viável**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação, por meio de Registro de Preços**, de serviços de locação de horas-máquina, incluindo fornecimento de operadores habilitados, manutenção preventiva e corretiva, combustível e todos os encargos necessários para a plena execução.

3.2. O **ciclo de vida da contratação** compreende:

- **Planejamento**: definição das demandas pelas Secretarias, formalização do Termo de Referência e realização do processo licitatório.
- **Formalização**: assinatura da Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s).
- **Execução**: solicitação dos serviços via Ordem de Compra, mobilização das máquinas pela contratada, execução dos serviços conforme necessidade da Administração.
- **Manutenção**: responsabilidade integral da contratada em manter as máquinas em condições adequadas de uso, assegurando segurança, produtividade e cumprimento de normas ambientais e de segurança do trabalho.
- **Acompanhamento e fiscalização**: realizado por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- **Encerramento**: término da vigência da Ata ou da execução do contrato decorrente, sem ônus para a Administração.

3.3. Para atender à necessidade de execução de serviços com máquinas e veículos pesados, a Administração identificou **duas alternativas viáveis**:

a) Atendimento com recursos próprios (servidores e frota municipal):

- Utilização das máquinas pertencentes ao Município, operadas por servidores efetivos;
- Manutenção preventiva e corretiva realizadas pela própria Prefeitura;
- Execução direta dos serviços conforme cronograma das Secretarias demandantes.

b) Contratação de serviços mediante Registro de Preços:

- Disponibilização de máquinas e equipamentos por empresas especializadas, incluindo operadores habilitados, combustível, manutenção e encargos trabalhistas;
- Atendimento sob demanda, conforme emissão de Ordem de Serviço pelas Secretarias;
- Pagamento apenas das horas efetivamente utilizadas, sem necessidade de aquisição permanente de máquinas ou ampliação do quadro de pessoal.

3.4. Após análise das alternativas, verificou-se que a solução **a)** não é suficiente para atender à demanda, uma vez que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- O quadro atual de servidores operadores de máquinas é limitado, não sendo possível suprir de forma contínua e simultânea todas as necessidades, principalmente nos períodos de maior demanda;
- A frota municipal disponível é limitada e, em alguns casos, apresenta restrições de uso por idade ou necessidade de manutenção frequente;
- A demanda das Secretarias é recorrente, mas de natureza **variável e imprevisível**, exigindo flexibilidade operacional.

3.5. Assim, a alternativa mais adequada é a **contratação por meio de Registro de Preços**, opção que garante:

- **Agilidade** no atendimento das ordens de serviço;
- **Economicidade**, pois o pagamento será feito somente pelas horas utilizadas;
- **Eficiência**, já que as empresas fornecedoras são responsáveis pela manutenção, operação e custos de insumos;
- **Segurança administrativa**, uma vez que o SRP dispensa a realização de múltiplas licitações para cada demanda isolada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

SUBCONTRATAÇÃO:

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para as horas deverá(ão) realizar a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da contratante, a ser ajustado entre as partes, tendo um prazo máximo de até 5 (cinco) dias para disponibilização das máquinas e veículos, após solicitação da Secretaria;

5.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) se responsabilizar pelas despesas com operadores/motoristas, manutenção mecânica dos equipamentos, incluído lubrificantes, peças, mão de obra e combustível, realizando manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo;

5.3. As horas de serviço contratadas deverão incluir, obrigatoriamente: operador/motorista devidamente habilitado e registrado; combustível necessário à operação; manutenção preventiva e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

corretiva do equipamento; transporte do equipamento até o local de execução dos serviços; todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários incidentes.

5.4. O serviço deverá ser realizado observando as normas de **segurança do trabalho, trânsito e meio ambiente**, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou de terceiros.

5.5. As máquinas deverão ser disponibilizadas em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

5.6. Os serviços deverão ser executados em todo o território do município de Santa Rosa – RS, sendo as localidades designadas pela Secretaria;

5.7. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar, em até 48 horas, caminhão/máquina que substitua àquele submetido à conserto.

5.4. Em caso de **pane ou quebra da máquina durante a execução**, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. Não serão consideradas para efeito de pagamento as horas em que o equipamento estiver parado por problemas mecânicos ou por responsabilidade da contratada.

5.9. A(s) contratada(s) deverá(ão) declarar formalmente que, efetivamente, disponibilizará(ão) veículos/máquinas dentro das características solicitadas para a realização concreta dos serviços, vedada à subcontratação;

5.10. Quanto ao quantitativo de máquinas e veículos a empresa deverá ter disponibilidade, simultaneamente:

1) para contratação de horas rolo compactador: deverá ter disponibilidade, simultaneamente, de, no mínimo, **01 (um)** rolo compactador;

2) para contratação de horas motoniveladora articulada: disponibilidade de, no mínimo, **01 (uma)** motoniveladora articulada;

3) para contratação de horas trator esteira: disponibilidade de, no mínimo, **01 (um)** trator **esteira**;

4) para contratação de horas Escavadeira Hidráulica: deverá ter disponibilidade, simultaneamente, de, no mínimo, **02 (duas)** escavadeiras;

5) para contratação de horas Caminhão Truck Caçamba: deverá ter disponibilidade, simultaneamente, de, no mínimo, **02 (dois)** caminhões.

5.11. O deslocamento dos veículos e máquinas para a execução dos trabalhos solicitados será por conta da contratada, deverão ser levados até o **pátio da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Serviços Urbanos e Obras** (Rua Castelo Branco, nº 784, Bairro São Francisco –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

Santa Rosa), ou até a **Subprefeitura do Distrito de Sete de Setembro** (Rua Papa João XXIII) ou em **demais locais designado pelas secretárias responsáveis**, - através de transporte próprio ou terceirizado, sem ônus ao Município.

5.12. Para cada chamado será demandado **no mínimo 8 (oito) horas-máquina**.

5.13. As ordens de serviço serão emitidas pelas **Secretarias Agricultura, de Serviços Urbanos e Obras e de Meio Ambiente** de acordo com a necessidade, durante o período de vigência da ata, não podendo a contratada se negar a realizá-lo;

5.14. Os caminhões e máquinas deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

5.15. Cabe à contratada a responsabilidade civil/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros;

5.16. O(s) equipamento(s) será(ão) vistoriado(s) por um representante do contratante, o qual poderá eliminar qualquer equipamento, que não corresponda com o objeto licitado. Esta vistoria será feita antes de iniciar qualquer serviço, onde prontamente solicitará outro equipamento em substituição deste, sendo considerado não atendido o solicitado;

5.17. As multas aplicadas em decorrência de infrações durante a vigência do contrato serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.18. Os serviços deverão ser executados conjuntamente nos horários de expediente das Secretarias, pois serão fiscalizados por servidores designados pelas Secretarias. Os motoristas/operadores deverão apresentar às pessoas designadas pelas Secretarias, relatório fotográfico da execução dos serviços. As fotos deverão ser georreferenciadas, acompanhadas de data, horário e localização.

5.19. Todo o sistema de sinalização será de responsabilidade da empresa contratada, cabendo a ela segurança de seus operários e terceiros;

5.20. As orientações de como a contratada efetuará os serviços será executada pelo representante da Prefeitura Municipal, mais especificamente, por servidor qualificado pela, que acompanharão os serviços desde o seu início até o encerramento dos trabalhos.

5.21. O fechamento e conferência das planilhas de verificação dos serviços prestados será realizado mensalmente, com posterior emissão da(s) nota(s) fiscal(is) pela(s) contratada(s), para pagamento.

5.22. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

5.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;

5.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.25. DO CONTROLE E COMPROVAÇÃO DAS HORAS MÁQUINA:

5.25.1. Todos os equipamentos deverão possuir sistema de rastreamento e processamento de dados (GPS ou equivalente), que permita a verificação em tempo real da localização e do tempo de operação. O equipamento de rastreamento, deverá ser capaz de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte do município de Santa Rosa/RS.

5.25.2. As informações de rastreamento deverão ser armazenadas durante toda a vigência do contrato e disponibilizadas à Contratante sempre que solicitado.

5.25.3. A contagem de horas de trabalho será realizada a partir da saída do equipamento do ponto previamente indicado pela Secretaria requisitante, mediante sistema de rastreamento, horímetro e aferição pelo fiscal designado.

5.25.4. Será obrigatória a conferência das horas efetivamente trabalhadas pelo sistema de rastreamento fornecido pela Contratada.

5.25.5. O descumprimento da obrigação de fornecimento de relatórios de rastreamento poderá ensejar glosa de valores, aplicação de penalidades e até rescisão contratual.

5.25.6. A contratação ocorrerá por hora trabalhada, a medição será realizada pela hora efetivamente trabalhada apontado pelo sistema de rastreio em conferência ao horímetro.

5.25.7. A Unidade de medida será hora/máquina, sendo utilizado o sistema de rastreio para controle e pagamento de horas máquinas trabalhadas.

5.25.8. A Contratada receberá pelo apontamento do sistema rastreamento do equipamento, aferido e aceito pelo fiscal designado da Contratante, com as devidas justificativas.

5.25.9. Não será contabilizado como hora máquina trabalhada, o percurso entre trechos, quando o equipamento tiver que ser transportado, sendo este transporte de inteira responsabilidade da Contratada.

5.25.10. O sistema de controle e acompanhamento via Web, do dispositivo de rastreamento deverá conter informações como: localização em tempo real e em 24 (vinte e quatro) horas, sistema de relatório diário/mensal de localização, tempo ligado, tempo desligado, km rodado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

horários de sistema ligado e desligado, consumo, custo, entre outras informações indispensáveis à fiscalização e contabilização das horas executadas.

5.25.11. Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, ou demais situações que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não serão passíveis de medição.

5.25.12. O boletim de medição será fechado mensalmente, juntamente com relatório fotográfico dos serviços executados, que conferido juntamente com a Contratante, emitirá nota fiscal, com vencimento para 30 (trinta) dias após a emissão da mesma.

5.25.13. O boletim de medição deverá informar o endereço dos locais em que os serviços foram realizados, indicando os pontos de início e fim do serviço (ex.: número da casa, ponto de referência, coordenadas, etc), bem como horímetro inicial e final de cada equipamento.

5.25.14. Todas as máquinas/equipamentos deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento da execução dos serviços, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.2. Verificar se os serviços prestados atendem às especificações técnicas do objeto, em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com o preposto e/ou representante legal da Contratada, esclarecendo dúvidas administrativas e técnicas e solucionando divergências que surjam durante a execução contratual.

6.7.4. Receber e conferir a documentação necessária ao pagamento (notas fiscais, relatórios de rastreamento, horímetros, relatórios de execução), encaminhando-os ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o ateste dos serviços:

a) Provisoriamente, mediante verificação sumária da execução em campo, com base nos relatórios de rastreamento/horímetro e acompanhamento da fiscalização;

b) Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, atestando a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais e considerando os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, complementação ou repetição, às expensas da Contratada, dos serviços executados em desacordo com o contrato.

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com as especificações contratuais.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos previamente estabelecidos.

6.7.9. Determinar a observância de normas técnicas, legais e de segurança na execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 6.7.10. Requerer da Contratada relatórios, testes, registros de rastreamento ou outros documentos comprobatórios, sempre que necessário.
- 6.7.11. Formalizar notificações por escrito à Contratada, em caso de irregularidades, fixando prazos para saneamento, sob pena de encaminhamento ao gestor do contrato para instauração do devido processo administrativo.
- 6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou ilícitos, comunicar ao gestor do contrato, colhendo provas e indícios necessários para instrução de processo e eventual aplicação de penalidades.
- 6.7.13. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução, com data, local, descrição dos fatos e envolvidos, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato.
- 6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos serviços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 48/2023, art. 23, inciso VII.
- 6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão superior ou providências fora do âmbito de sua competência.
- 6.7.16. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução contratual.
- 6.7.17. Manifestar-se formalmente sobre solicitações de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou outras providências relacionadas ao contrato.
- 6.7.18. Consultar o órgão ou entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões nos serviços, quando verificar situações que justifiquem tais medidas.
- 6.7.19. Receber e avaliar os relatórios e registros de execução apresentados pela Contratada.
- 6.7.20. Exercer quaisquer outras atividades compatíveis com sua função fiscalizatória, previstas em lei ou regulamento.

GESTOR DO CONTRATO:

- 6.8. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
- 6.8.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.8.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

6.8.3. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.8.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.8.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.8.6. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.8.7. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.8.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.8.9. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.8.10. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.8.11. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.8.12. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma **mensal**, conforme a medição e contabilização das horas-máquina efetivamente executadas dentro da competência de cada mês, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.2.A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada dos relatórios de rastreamento, horímetro e demais documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência.

7.3. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme item 7.28.

7.4. Não será admitido pagamento adiantado, parcial ou relativo a horas não comprovadas por meio dos sistemas e relatórios exigidos.

7.5. Eventuais glosas de valores poderão ser aplicadas em caso de divergências entre os relatórios de execução e as horas atestadas pela fiscalização.

RECEBIMENTO:

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o valor a ser pago.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado o qual deverá conter:

7.10.1. A análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.10.2. Termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da parcela da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.14. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.17. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.18. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.21. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.22. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.24. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.25. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.27. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.32. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.34. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.35. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.36. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2. A prestação do serviço será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da secretaria solicitante, conforme pormenorizado no 5 deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.24. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especialmente na **prestação de serviços com máquinas pesadas e veículos similares** aos descritos neste Termo de Referência.

- O atestado deverá conter, no mínimo: identificação do contratante, período de execução, descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo a quantidade e o tipo de máquinas utilizadas, bem como a avaliação positiva quanto ao cumprimento contratual.
- Não serão aceitos atestados genéricos, sem detalhamento do objeto.

8.25. **Declaração formal da empresa**, sob as penas da lei, de que possui, à disposição para atendimento imediato da Administração, no mínimo, as máquinas descritas no item 5.10 deste Termo de Referência, devidamente conservadas e em condições de uso, acompanhadas de operadores habilitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 697.152,20 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos) conforme custos unitários estimados no item 1 deste Termo de Referência e no Anexo I.

10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 19/08/2025. Considera essa como data-base.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Fracasso da Licitação (x) baixa () média () alta	Pode gerar custos adicionais ao Município, bem como risco de indisponibilidade das máquinas necessárias, prejudicando a execução de obras e serviços públicos.	Verificar se as especificações do objeto estão adequadas à realidade do mercado; confirmar prazos de atendimento possíveis; checar se os preços estimados são compatíveis com as práticas de mercado.	Realização de novo certame, com revisão do Termo de Referência e correção das falhas que levaram ao fracasso da licitação.
Inexecução parcial ou total pela contratada () baixa (x) média () alta	Pode ocasionar paralisação dos serviços, atrasos em obras públicas e necessidade de	Exigir comprovação de qualificação técnica e capacidade operacional na habilitação; exigir declaração formal da	Aplicação de sanções administrativas, convocação da próxima colocada no certame ou realização de novo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

	mobilização emergencial de outros meios.	disponibilidade mínima de máquinas; fiscalizar a execução contratual de forma contínua.	processo licitatório emergencial, conforme legislação.
Indisponibilidade de operadores habilitados () baixa (x) média () alta	Pode atrasar o início dos serviços e comprometer a segurança da execução.	Exigir vínculo empregatício dos operadores/motoristas na fase de habilitação; exigir comprovação de habilitação legal e capacitação técnica.	Substituição imediata do operador pela empresa contratada, sob pena de sanções; possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência.
Quebra ou pane nas máquinas durante a execução (x) baixa () média () alta	Interrupção do serviço e atrasos na entrega das atividades previstas.	Exigir manutenção preventiva das máquinas; exigir equipamentos em bom estado de conservação; prever cláusula de substituição imediata em caso de falha.	Substituição imediata do equipamento por outro em condições adequadas, sem ônus adicional para a Administração.
Superestimativa ou subestimativa da demanda () baixa (x) média () alta	Pode gerar sobra de saldo na ata ou necessidade de novas contratações fora do planejamento.	Realizar levantamento prévio junto às Secretarias para definir quantitativos estimados de horas por máquina; utilizar dados históricos de consumo.	Realização de aditivos ou novo processo de contratação, conforme previsto em lei, respeitando o interesse público.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa, 03 de outubro de 2025

Amanda dos Santos Corim

Servidora responsável pela elaboração do Termo de referência

Valtair Dorneles

Secretário De Serviços Urbanos E Obras

Gerson Luis Karkow

Secretário De Agricultura

Gustavo Foliatti

Secretário De Meio Ambiente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Assunto: Contratação de serviços de hora-máquina

Processo: 62652/2025

Em atendimento à nova lei de licitações e contratos, salientamos que a contratação de serviços de maquinários deverá focar em fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis, como o uso de energia e água de forma eficiente e o gerenciamento adequado de resíduos.

É importante que sejam definidos procedimentos para o descarte correto dos resíduos com foco na reciclagem, especialmente de óleos e embalagens. Quanto à condição das máquinas, garantir que estejam em bom estado de conservação e funcionamento. Se possível priorizar o uso de máquinas que utilizem combustíveis menos poluentes ou que implementem filtros para reduzir emissões de poluentes.

E ainda, exigir que a empresa não só gerencie o descarte adequado de resíduos da obra em conformidade com a legislação ambiental, mas também realize a manutenção preventiva para otimizar o uso dos maquinários.

Sem mais, atentamente.

Mariane Kryszczun,
Bióloga- CRBIO/RS 4158903-D
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental

Em 18/09/2025.